

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202100006020393

Nome: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Assunto:

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 135/2021

I - HISTÓRICO:

O **Colégio Estadual Pedro Neca**, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Educação, Inscrito no CNPJ/ME sob o n. 01.409.705/0001-20, localizado na Rua Joaquim Marques Soares, s/n, Qd 113 - Independência Mansões, Aparecida de Goiânia-GO, por meio de sua direção, solicita, deste Conselho, a autorização do **Curso Técnico em Informática**, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na modalidade presencial, ofertado por meio do Programa PRONATEC/MEDIOTEC, até a conclusão da turma em andamento.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício N. 4638/2021;
- Cartão de CNPJ;
- Comprovante de propriedade do imóvel;
- Justificativa do Alvará de Funcionamento;
- Justificativa do Alvará da Vigilância Sanitária;
- Justificativa do Certificado do Corpo de Bombeiros;
- Plano de Curso;
- Relação do acervo da Biblioteca;
- Estrutura física e Laboratório;
- Planta Baixa;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Matriz Curricular;
- Declaração de que o corpo docente é adequado à execução do curso;
- Relação de alunos;
- Resolução CEE/CP n. 01, de 05 de janeiro de 2018;
- Ofício;
- Check List;
- Despachos.

Eis o breve histórico; passo à análise.

II - ANÁLISE:

Por meio da Resolução Resolução CEE/CP n. 01, de 05 de janeiro de 2018, este Conselho autorizou a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC a oferecer o **Curso Técnico em Informática** no **Colégio Estadual Pedro Neca** de Aparecida de Goiânia/GO.

O Projeto do **Curso Técnico em Informática** foi elaborado seguindo as orientações da legislação que trata da Educação Profissional, Resolução CEE/CP N. 4/2015 e demais resoluções em vigor.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do **Técnico Curso Técnico em Informática**. Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

O **Curso Técnico em Informática**, oferecido pela SEDUC no **Colégio Estadual Pedro Neca** de Aparecida de Goiânia/GO, atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três Módulos.

A carga horária teórico-prática para formação de **Curso Técnico em Informática**, constante na matriz curricular é de 1.300 horas, distribuídas em três Módulos, sendo:

- **Módulo I** – com 370 horas teórico-prática, sem terminalidade ocupacional, contemplando os seguintes componentes curriculares: Sistemas Operacionais; Programas e Aplicativos; Instalação e Manutenção de Computadores; Inglês para Informática; Eletricidade Básica; Suporte e Atendimento ao Usuário.
- **Módulo II** – com de 390 horas teórico-prática, sem terminalidade ocupacional, contemplando os seguintes componentes curriculares: Redes de Computadores; Lógica e Linguagem de Programação; Banco de Dados; Técnicas de Programação I; Interação Humano Computador; Ética Profissional e Relações Interpessoais; Empreendedorismo e Inovação.
- **Módulo III** – com 460 horas teórico-práticas, contemplando os seguintes componentes curriculares: Análise de Sistemas; Saúde e Segurança no Trabalho; Técnicas de Programação II; Sistemas de Gestão de Conteúdos; Programação para Web; Segurança da Informação; Qualidade e Teste de Software; Iniciação Científica I.
- **PRÁTICA** – Iniciação Científica II - TCC; Atividades Complementares.

Segue a Lista de alunos matriculados no Curso Técnico em Informática do Colégio Estadual Pedro Neca de Aparecida de Goiânia/GO:

Nº	NOME	CPF
1	Alice Nascimento Sousa	712.358.781-20
2	Ana Carolina Araujo da Silva	075.689.691-69
3	Barbara Vitoria Cruz Amaral	709.060.871-98
4	Breno Crizostomo da Gama	705.723.001-07
5	Brunna Batista Lima	012.122.831-20
6	Carla Giovana Ribeiro dos Santos	709.849.471-24
7	Carlos Manoel Oliveira da Silva	703.123.931-13

8	Cristyele de Araujo Nascimento	076.769.601-85
9	Daniel Evangelista da Silva	708.108.231-95
10	Diecilene Benta da Silva	708.051.421-50
11	Ezio Chagas Melo	708.049.451-60
12	Gabriella Araujo de Oliveira	708.738.761-80
13	Geovanny Moreira Rodrigues	711.388.521-71
14	Hosana Evangelista da Silva	712.508.101-08
15	Isabella Pereira do Nascimento	704.750.031-60
16	Joao Victor de Jesus Lemes	711.518.381-36
17	Laryssa Cristine Cardoso da Silva	709.715.571-01
18	Livia Geovana Tomas dos Santos	708.081.821-45
19	Luana Camila Laurena Olegário	702.708.744-88
20	Lyni Suzan Fagundes Martins	701.878.721-12
21	Marcio Henrique Martins de Jesus	077.650.471-16
22	Marcos Felipe dos Anjos Garcia	704.534.281-00
23	Mariana Almeida de Oliveira	076.676.151-79
24	Sara Santos Souza	063.257.841-62
25	Walas Pereira de Souza	712.415.451-03

Portanto, esta a análise do quanto consta dos autos.

III - VOTO:

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos, bem como o quanto estabelece a legislação e as normativas em vigor, voto por:

- **Autorizar o Curso Técnico em Informática**, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, ofertado pela SEDUC no **Colégio Estadual Pedro Neca**, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua Joaquim Soares Q.113 S/N – Setor Independência das Nações, Aparecida de Goiânia/GO, ofertado por meio do Programa PRONATEC/MEDIOTEC, **até a conclusão das turmas em andamento**.
- **Aprovar** o plano de **Curso Técnico em Informática** com carga horária total de 1.300h teórico-prática distribuídos em três módulos.

- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Eduardo Vieira Mesquita

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou, **por unanimidade**, o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 21/10/2021, às 09:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 21/10/2021, às 13:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000024410750** e o código CRC **90D9E83A**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202100006020393



SEI 000024410750